



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 101/2020, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, **originado** do Tomada de Preços nº 04/2020, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **C. MARIA VIEIRA MACHADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.916.499-6/PR e CPF nº 043.261.919-45, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALOR

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato Original de **R\$ 92.077,25 (noventa e dois mil setenta sete reais e vinte cinco centavos)**, para o valor financeiro de **R\$ 77.640,41 (Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo uma redução no valor de **R\$ 14.436,84 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 101/2020, datado de 14/10/2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 09 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

C. MARIA VIEIRA MACHADO
CNPJ nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:-.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços n° **123/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato para **execução sob regime de empreitada global, sendo o Lote 01**: a execução de piso cerâmico no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) , firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.653.656-4-SSP/PR, e do CPF/MF sob n° 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, n° 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte.

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, n° 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica – PR, neste ato representada pela Sra. **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR**, portador da Cédula de Identidade n° 10.260.972-7/PR e CPF n° 081.188.399-07; e-mail: maior.parra@gmail.com; fone: (44) 991433903, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, onde, o contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para continuidade dos serviços.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n° 05/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.103,99 (Três mil, cento e três reais e noventa e nove centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo conforme demonstrado em planilha elaboradas pelo Departamento de Engenharia, que precisa ser aditivado, o Lote 01, com o valor de **R\$ 14.498,36(Quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, dá-se o valor do Lote 01 para **R\$ 17.602,35(Dezesseete mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, ocorrendo um aumento no montante financeiro no Lote 01 de **R\$ 3.103,99(Três mil, cento e três reais e noventa e nove centavos)**, passando o valor contratual atual para **R\$ 28.544,60(Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

08.001.08.244.0011.1055-Deliberação 66/2019 – CEAS/PR (Família Paranaense)

385-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 32737 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO** e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 10 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
CNPJ - 38.182.140/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º - **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, residente comercial na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, portador da Cédula de Identidade nº 806.495-4 e CPF nº 080.630.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 21/2020, Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o aterro sanitário do Município de Diamante do Norte**, referente ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vencimento previsto para **12 de maio de 2021**, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.247,30(Quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.





CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 40.247,30(Quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 281.731,10(Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

09.001.20.122.0002.2045-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos

_317 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

318 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 09 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI
CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

2º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Termo Aditivo de redimensionamento do objeto ao Contrato n.º 101/2020, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, **originado** do Tomada de Preços nº 04/2020, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **C. MARIA VIEIRA MACHADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.916.499-6/PR e CPF nº 043.261.919-45, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Objeto, passando o valor do 1º Aditivo no total de **R\$ 77.640,41(Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, para o montante financeiro **no valor de R\$ 85.050,80(Oitenta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta centavos)**, perfazendo um aumento de valor de **R\$ 7.410,39(Sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 101/2020, datado de 14/10/2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 09 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

C. MARIA VIEIRA MACHADO
CNPJ nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:-.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 14

12 de Março de 2021

PG. 7/7



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **08/2021**, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **CHOCONTELLI – INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78, com sede na Rua Diogo Zuliani, 968, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, na cidade de Maringá-PR, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este global de R\$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 11 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2OvqEt neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza